



CONSELHO DO FUNDEB

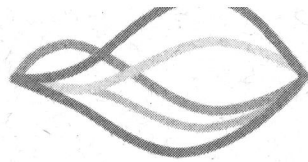
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

ATA Nº 10/2018 – TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2018. Ao décimo dia do mês de agosto de dois mil e dezoito, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, os seguintes conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Conselho do FUNDEB): Helen Regina Costa, Chayane Évelis Costa, Eliane Küster, Solange Maria Lemes, Adriane Miranda, Patrícia Coraleski Pereira Francisco, Josemary Trevisan Tissot, Angela Maria Luczys da Maia e Solange da Costa de Jesus. Além dos conselheiros, compareceu a esta reunião o Sr. Nehemio João Bosloper Neto, chefe de Divisão de Planejamento da Semed e também, o Sr. Elson de Almeida Ribas Filho, advogado da Secretaria Municipal de Educação, que no momento estava representando a Secretária Ema Maria Karam. A presidente realizou a abertura da reunião dando boas vindas aos presentes e informando que a preocupação do atual Conselho do FUNDEB é ser ativo, participativo e interessado e que, desde quando os conselheiros assumiram, nomeados por Decreto de 02 de janeiro de dois mil e dezoito não tiveram repasse formal algum dos antigos conselheiros, não foram orientados sobre como utilizar os Sistemas, apenas disseram onde ficava o armário com a documentação. Chayane disse que a única que colaborou foi a conselheira Elaine Conceição. Helen disse que logo que assumiram, os conselheiros atuais já tiveram que procurar todos os conselheiros da gestão passada para que analisassem a prestação de contas e emitissem Parecer do ano de dois mil e dezessete, sendo este, o único contato que tiveram com os mesmos. A presidente prosseguiu dizendo que até a presente data da presente reunião, não conseguiram cadastrar os conselheiros nomeados em 02 de janeiro de dois mil e dezoito, pois, quando clicava-se na opção "encerrar mandato", o Sistema enviava uma mensagem ("*este mandato do Conselho se encerrará em 11/08/2018. Caso o mandato do conselheiro atual seja encerrado, o conselheiro que o substituirá deverá atuar apenas até o final da vigência do mandato atual (11/08/2018). Confirma o encerramento da vigência do mandato desse conselheiro? Clique em OK, para confirmar essa operação e continuar o cadastramento. Clique em CANCELAR para cancelar a operação e permanecer nesta tela.*"). E quanto clicava-se na opção "excluir", o Sistema enviava a mensagem: "*Não é permitido realizar exclusão de conselheiro que já foi validado pelo FNDE*". Chayane informou que no dia 31 de julho de dois mil e dezoito, através do "fale conosco" do site do FNDE, foi aberto um chamado para informar ao órgão sobre a dificuldade que estavam tendo, o qual respondeu que os conselheiros deveriam clicar na opção encerrar o mandato e que o sistema, de fato, está apresentando algumas irregularidades. Ou seja, segundo Chayane, de nada adiantou perguntar. Para que pudesse entender o que estava acontecendo e repassar aos conselheiros, ela disse que realizou uma busca de informações acerca das gestões anteriores. Concluiu que o Decreto nº 1.646 de 3 de janeiro de 2014, nomeou conselheiros pelo prazo de mandato de **03/01/2014 até 03/01/2016**. Porém, este mandato foi encerrado devido a uma decisão judicial (autos nº 11669-02.2015.8.16.0035 de Ação Civil Pública) a qual determinava a imediata convocação de novas eleições para o Conselho Municipal do FUNDEB, sendo que com a conclusão do processo eleitoral, o atual conselho deveria ser dissolvido, com assunção dos novos conselheiros eleitos. Diante de tal fato, o mandato dos conselheiros nomeados pelo Decreto nº 1.646/2014 foi até **18/10/2015**. Os novos conselheiros foram nomeados pelo Decreto nº 2222 de 19/10/2015 logo, o período de mandato deles iria de 19/10/2015 até 03/01/2016. Em 10/08/2016 foi sancionado o Decreto nº 2.450, o qual prevê em seu artigo 1º a recondução destes conselheiros pelo período de 2 (dois) anos A PARTIR DE 4 DE JANEIRO DE 2016. Logo, o mandato era de 04/01/2016 a 04/01/2018. Porém, ao validá-lo, o FNDE considerou a data da publicação

CONSELHO DO FUNDEB

Praça 8 de Janeiro, nº 225 - Centro
São José dos Pinhais/PR - CEP 83030-720
Fone (41) 3299-5920 | E-mail: fundeb1820@gmail.com

Handwritten signatures and initials:
LH
of F
Omn.
EK



CONSELHO DO FUNDEB

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

(10/08/2016) e não a data retroativa prevista no art. 1º (04/01/2016) e, por esta razão, o mandato destes conselheiros pelo Sistema CACS iria até 10/08/2018. Entretanto, segundo Chayane, o correto seria 04.01.2016. Considerando o fim do mandato dos conselheiros em 04/01/2016, o Município nomeou novos conselheiros (DECRETO Nº 2.945 de 02/01/2018) cujo mandato irá até 02/01/2020. Entretanto, tanto a atual presidente do Conselho, Helen Costa, quanto a secretária deste, não conseguem realizar a inserção dos novos conselheiros já que o sistema não permite. Então, 31 de julho de 2018, Chayane abriu um novo chamado no "Fale Conosco" do FNDE, registrado sob o número 3467340 e atendimento nº 2018-0017888888, para informá-los de todo o exposto e para que pudessem realizar a alteração da data do Decreto nº 2.450/2016. A consulta foi respondida pelo FNDE no dia 6 de agosto de 2018, da seguinte maneira: "ante exposto, informamos que a data que o FNDE considera é sempre a data da publicação do Ato legal, ou seja, o mandato vai até o dia 11/08/2018, orientamos que aguardem essa data e façam um novo ato legal, nomeando os novos membros com a data igual ou posterior ao dia 11, caso encerrem o mandato dos conselheiros atuais, os que irão substituir deverão atuar apenas até 11/08". Diante da resposta, Chayane encaminhou dia 08 de agosto de 2018, um e-mail para meccentraldeatendimento@mec.gov.br dizendo que não poderiam fazer um novo ato, pois, isto deixaria o Conselho do FUNDEB irregular perante a legislação, já que os atos (decretos) sancionados pelo Município estavam corretos. Alertou que se seguirem a orientação do FNDE, estariam infringindo a legislação à saber: descumprimento do art. 9º do Decreto Municipal nº 992 de 2 de Maio de 2012 (dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho do FUNDEB) e do art. 1º § 2º da Lei nº 1030 de 11 de Maio de 2007, pois, os conselheiros nomeados pelo Decreto nº 2222/2015 foram reconduzidos por dois anos pelo Decreto nº 2.450/2016, se estes permanecerem até 10/08/2018 teriam o mandato de **2 anos e 7 meses**. Além disto, já existe um Decreto nº 2.945/2018 nomeando a nova gestão (2018/2020). Para tanto, há membros que foram eleitos para atuar. Chayane disse que não era possível revogar uma eleição inteira, para simplesmente regularizar um sistema. Além disto, ela informou que, segundo conselheiros da gestão anterior, **foi o próprio FNDE que orientou a fazer um novo ato com período retroativo de mandato**. Por isto, o Município sancionou o Decreto nº 2.450/2016. Chayane disse que no e-mail mencionou ser incoerente a orientação recebida, até porque, não haveria no próprio Sistema CACS, o campo "data em que o ato entra em vigor" e "data de assinatura" do ato, pois, abre-se a possibilidade de inserir datas diferentes. Além disto, informou aos presentes que mencionou no email que vislumbrava apenas duas possibilidades; primeira, o sistema permitir encerramento do mandato dos conselheiros nomeados pelo Decreto nº 2.450/2016 e cadastramento dos conselheiros do mandato nº 2.945/2018. Porém, não sabia se isto seria permitido tendo em vista que este foi publicado em 02/01/2018 e estariam encerrando o mandato dos anteriores sete meses depois. Entretanto, alertou que o sistema não funciona. E a segunda possibilidade seria a exclusão total do cadastro do Conselho no Sistema CACS e recadastramento de todos os mandatos anteriores até a correção do mandato 2018/2020. Porém, isto só seria possível se o FNDE considerasse a data de vigência do mandato (04/01/2016) e a data de publicação (10/08/2018) do Decreto nº 2.945/2018. Chayane informou que ainda não obtiveram resposta deste e-mail. Após as explicações, o Sr. Elson de Almeida Ribas Filho perguntou se o Conselho tinha Estatuto. Chayane informou que era Regimento e entregou uma cópia deste. O Sr. Elson perguntou se a presente reunião tratava-se de Reunião Extraordinária; os conselheiros disseram que sim. Após a leitura do documento, o Sr. Elson disse que como as decisões do pleno são soberanas, poderiam deliberar a revogação do Decreto nº 2.945/2018 que nomeou os atuais conselheiros e

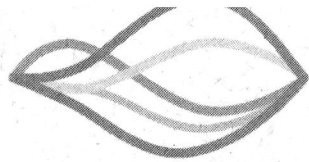
CONSELHO DO FUNDEB

Praça 8 de Janeiro, nº 225 - Centro

São José dos Pinhais/PR - CEP 83030-720

Fone (41) 3299-5920 | E-mail: fundeb1820@gmail.com

10. M. B. Ribas
d. Chayane
EK



CONSELHO DO FUNDEB

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

solicitar um novo Decreto com data posterior ao dia 10/08/2018. Chayane disse que, acredita que esta opção seria um tanto quanto arriscada tendo em vista que o mandato dos conselheiros anteriores seria de dois anos e sete meses infringindo o Decreto nº 992/2012 (Regimento Interno do Conselho do FUNDEB) e a Lei Federal nº 11.494 de 20 de Junho de 2017, que estabelecem apenas 2 anos de mandato, e não seria possível sancionar um Decreto reconduzindo os mesmos pelos sete meses tendo em vista que já foram reconduzidos pelo Decreto nº 2450/2016, afinal, a legislação não permite duas reconduções. Além disto, não sabe se seria visto com bons olhos o fato de revogar um mandato que elegeu conselheiros. Todos concordaram com isto. Depois, Chayane relatou que ela e as conselheiras Angela e Adriane, foram até o Controle Interno da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, com o intuito de fazer uma consulta à Controladora, Sra. Rossi Bassa acerca da temática que se apresentava. Na ocasião, foi informado à esta o problema de cadastramento dos novos conselheiros, porém, disseram que o que mais lhes preocupava era a emissão de um Parecer do Conselho do FUNDEB referente a Prestação de Contas do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE). Relataram que tiveram uma reunião com Nehemio, chefe de Divisão da SEMED, no início de julho de 2018, o qual informou que o FNDE colocou o Município em situação de omissão pela ausência do referido Parecer. Por esta razão, decidiram entrar em contato com a antiga presidente do Conselho, Salete Cardoso, e, com alguns conselheiros da gestão 2015/2017 para que emitissem o Parecer haja vista que somente estes estavam cadastrados no sistema. Rosi Bassa concordou com o procedimento adotado pelo atual Conselho e perguntou como pretendiam regularizar a situação do cadastro. Chayane disse que até aquela data, o ideal seria solicitar cancelamento de todo o cadastro e inserção novamente dos dados, porém de forma correta. Chayane mencionou, inclusive, que Rosi Bassa se colocou à disposição do Conselho para eventuais dúvidas. Após o relato desta reunião, a presidente do Conselho do FUNDEB informou aos presentes que a regularização de toda esta situação é de extrema importância, que é necessário que tudo esteja organizado e que os conselheiros estão esmerando-se ao máximo para solucionar o problema do cadastramento, porém, é necessário auxílio de todos. Nehemio sugeriu que, caso os conselheiros não consigam resolver via telefone ou e-mail, que a presidente fosse até Brasília falar pessoalmente com o FNDE. Disse ainda que a Senhora Secretária Ema Maria Karam poderia ter levado um ofício em mãos já que esteve em Brasília na semana anterior. Chayane disse que pensaram ser possível solucionar o problema pelo atendimento eletrônico do FNDE por isto, acabaram não pedindo o envio em mãos. Os conselheiros concordaram com a sugestão de Nehemio. Por fim, foi deliberado: aguardar resposta do FNDE para o email enviado no qual foi dito que um novo Decreto não poderia ser realizado. Caso não fosse apresentada uma solução através deste email, os conselheiros encaminhariam um ofício à Secretária de Educação para que esta solicitasse ao FNDE o cancelamento do cadastro do Conselho do FUNDEB, com isto, a presidente poderia reinserir os decretos adequando as datas e, paralelamente, seria estudada a possibilidade de revogação do Decreto nº 2.945/2018. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata, assinada por todos os presentes acima nominados e referenciados.

Chayane
Paula Lemes, Marcos, Cláudio, Eliane, Kister, Salete Cardoso

CONSELHO DO FUNDEB

Praça 8 de Janeiro, nº 225 - Centro
São José dos Pinhais/PR - CEP 83030-720
Fone (41) 3299-5920 | E-mail: fundeb1820@gmail.com